

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

<b>ORGÃO</b>	:	Município de Macambira/SE, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Ação Social do Município de Macambira/SE.
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	:	Menor <b>Preço Por Item</b> .
<b>LEGISLAÇÃO</b>	:	Lei nº 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93, atualizada, Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2017 e Decreto Municipal nº 122/2017.
<b>APLICÁVEL</b>	:	
<b>LOCAL</b>	:	Prédio da Prefeitura – Setor de Licitação.
<b>TELEFONE/FAX</b>	:	(79) 3457-1300
<b>E-MAIL</b>	:	licitacaomacambira@yahoo.com.br

O Município de Macambira/SE, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09h00min do dia 08 de fevereiro de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Macambira, situada a Praça São Francisco, 24, centro, Macambira/SE, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, e os Decreto Municipal nº 122/2017, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão no município, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2017.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (PASSEIO, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE CARGAS) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

#### 2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação todos os interessados que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação especificados neste Edital e apresentarem ao pregoeiro o documento solicitado no **item 7.3 deste edital**, não poderão participar deste certame as empresas que:

2.1.1 - Estejam sob falência, concordata, ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.1.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.1.3 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Macambira/SE;

**2.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2017.**

2.3 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**2.3.1 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio devidamente certificada em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão, devendo ser emitida no exercício em que ocorrerá a abertura do certame (Instrução Normativa nº 36/2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI);**

**2.4 – O documento exigido no item 2.3.1 deve ser apresentado na fase de “CRENCIAMENTO”.**

2.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem o documento solicitado no item 2.3.1 deste Edital conforme o caso na fase de credenciamento estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

### **3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**3.1.** O licitante poderá vir representado por seu administrador/proprietário ou por mandatário.

**3.2.** Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

**3.3.** O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, **principalmente para formular propostas, ofertar lances, apresentar recursos e impugnações.**

**3.4.** Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: **a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a**

**assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.**

II – Os mandatários por meio de procuração particular deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato **com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.**

**3.5.** A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se o que dispõe o item nº 3.6. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no [Anexo V deste edital](#).

**3.6.** O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

**3.7.** Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em **original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro (ou servidor da equipe de apoio).**

**3.8. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou documentos de habilitação.**

#### **4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO**

**4.1.** A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados em seu frontispício com o nome da licitante e com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:**

**ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

## RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

**4.2.** Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1.** A proposta deverá ser redigida em língua vernácula, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome do licitante (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

a) o seguinte título: "**PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 DA PREFEITURA DE MACAMBIRA/SE**".

b) o nome da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários;

c) especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido de acordo com o [Anexo I](#) – Termo de Referência;

d) cotação de preços em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo aos itens cotados, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula, declarando que já estão inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao serviço. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

e) os preços unitários e totais de cada item, e o preço global da proposta que deverá ser expresso em algarismo e por extenso;

f) prazo de execução do serviço licitado: 12 (doze) meses;

g) o prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dos envelopes.

**5.2.** Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

**5.3.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos serviços objeto da presente licitação.

**5.4.** Não serão corrigidos pelo pregoeiro erros matemáticos que altere o valor unitário do item, no entanto poderá ocorrer a correção de erros matemáticos que altere o valor global do item, desde que mantido o valor unitário expresso na proposta.

**5.5.** Nas propostas que omitirem o prazo de validade da mesma, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital, no item 5.1, alínea "f".

**5.6.** A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

**5.7.** Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

**5.8.** A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **6.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de capacidade técnica para o desempenho de atividade semelhante em características com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) **Certificado de Registro Cadastral para transporte de passageiro da COTRANSP.**
  - b.1) – o Certificado solicitado na alínea "b" do item 6.2 deste edital, somente deverá ser apresentado pelas empresas que cotarem em suas propostas os veículos



referentes aos **itens 05 e 06 (Micro-ônibus)**, conforme consta no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

d) Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado.

### **6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) Certidões Negativas de Falência Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do **último exercício social (2016)** apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e registrado na Junta Comercial.

6.3.1 - A boa situação financeira da empresa Licitante será comprovada mediante a análise das demonstrações financeiras do item anterior em função do Índice de Liquidez Geral – ILG **igual ou maior que 1,00**, conforme formula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

6.3.1.1 – Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo do ILG conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada pelo contador da empresa;

6.3.1.2 - Em se tratando de empresas constituídas no mesmo exercício em que se dará o recebimento e abertura dos envelopes atinentes ao certame em tela, deverão estas empresas, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira a que alude o subitem 6.3 letra "b", apresentar o seu balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial e assinado por contabilista registrado, não lhes cabendo apresentar o cálculo dos índices a que se refere o subitem 6.3.1.

### **6.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** e do **Município** do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS**: Certidão de Regularidade de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de regularidade para com a **Justiça do Trabalho (CNDT)**;

6.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2017.

6.4.3. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4.4. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2017 somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal e trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2017 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Regularidade Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

## **6.5. OUTROS ELEMENTOS:**

a) Declaração de que cumpre o disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do **anexo IV** deste edital;

6.5.1 Os documentos acima poderão ser apresentados **em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo**

**pregoeiro e sua equipe, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.**

6.5.2. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.5.3. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cujo pela sua própria natureza não contemplem o prazo de validade.

6.5.4. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações deste edital ou não provar sua regularidade serão inabilitados, salvo o disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2017.

## **7. DO PROCEDIMENTO**

**7.1.** No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

**7.2.** Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

**7.3.** Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar **uma declaração** (modelo no **Anexo III**), **fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.** O cumprimento dessa exigência **é pré-requisito para participação no certame.**

**7.3.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração acima.**

**7.4.** O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

**7.4.1.** Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

**7.5.** Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

**7.6.** Para o item, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor



da proposta de menor valor e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço.

**7.7.** Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionadas para a fase de lances os autores das **03 (três)** melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

**7.8.** Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

**7.9.** Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

**7.10.** A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

**7.11.** Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

**7.12.** O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.

**7.13.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.

7.13.1 - Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2017;

7.13.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

7.13.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.13.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.13.1, serão convocadas as remanescentes que

porventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 7.13.2 e 7.13.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.13.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.13.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.13.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 7.13.1, 7.13.2, 7.13.3, 7.13.4 e 7.13.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.13.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue impressa, carimbada e assinada em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata;

7.13.8 - O disposto item 7.13.1, 7.13.2, 7.13.3, 7.13.4 e 7.13.5 somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.13.2 deste edital. O empate previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2017 somente poderá ocorrer no caso em que a melhor oferta for apresentada por pessoa jurídica que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não sendo cabível o tratamento diferenciado previsto na lei quando a melhor oferta for da pessoa física.

7.13.9 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

**7.14.** Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

**7.15.** A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

**7.16.** O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

**7.17.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

- 7.18.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- 7.19.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.
- 7.20.** O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.
- 7.21.** Quando for obtido o menor preço possível do item, a etapa de lances será concluída para ele.
- 7.22.** Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.23.** Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.
- 7.24.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 7.25.** Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.26.** Nas situações previstas nos subitens 7.17, 7.22 e 7.25, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 7.27.** A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.
- 7.28.** A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a entrega dos objetos licitados.
- 7.29.** Decididos os recursos, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

- 8.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até o segundo dia útil antes da data fixada para o recebimento das propostas;

**8.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e no prazo de 24 horas, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

**8.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**8.2.** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

**8.3.** O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

**8.4.** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de três dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

**8.5.** Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

**8.6.** O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**8.7.** A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**8.8.** Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**8.9.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10.** Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Macambira/SE, localizada no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se os procedimentos do item 8.4;

**8.11.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Macambira/SE.

**8.12.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará e homologará o presente certame.

## **9. DO PREGOEIRO**

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observado o disposto na Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 122/2017.

9.2. O pregoeiro exercerá a condução dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do sub-item 8.8 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exmº. Sr. Prefeito do Município de Macambira/SE, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 - O vencedor se obriga a:

- a) Prestar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Prestar o serviço objeto deste certame no prazo de 12 (doze) meses;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Macambira/SE;
- e) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;



- f) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- g) A contratada ficará obrigada a substituir imediatamente os veículos que ficarem inoperantes devido a acidente ou quebra.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 - A Prefeitura Municipal de Macambira/SE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço objeto desta licitação;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do serviço.

## **13. DO REAJUSTE**

13.1 – Os preços poderão ser reajustado anualmente, mediante a aplicação do Índice de Preços e Serviços da Fundação Getúlio Vargas, divulgado por órgão oficial, obedecidas as demais disposições do Decreto Regulamentar.

13.2 – A periodicidade anual de que trata o subitem anterior será contada a partir da data de apresentação da proposta da licitante vencedora do certame.

## **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Macambira/SE, para o exercício de 2017, conforme segue:

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA  
2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA  
3390.39.00.00– OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA  
FR 1001

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS TURISMO SANEAMENTO E DESEN. URBANO  
2029 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS TURISMO SANEAMENTO E DESEN. URBANO  
3390.39.00.00– OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA  
FR 1001

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

2063 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
3390.39.00.00– OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA  
FR 1001

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2022 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
3390.39.00.00– OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA  
FR 1001

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO  
2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO  
3390.39.00.00– OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA  
FR 1001

GABINETE DO PREFEITO  
2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO  
3390.39.00.00– OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA  
FR 1001

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
2049 – BLOCO DO PSB – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
3390.39.00.00– OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA  
FR 1001/1311

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
2051 – BLOCO DO PSEMC – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE  
3390.39.00.00– OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA  
FR 1001/1311

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2036 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
3390.39.00.00– OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA  
FR 1211

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2038 – AÇÕES VOLTADAS PARA A ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE  
3390.39.00.00– OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA  
FR 1211/1212

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2039 – AÇÕES VOLTADAS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
3390.39.00.00– OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA  
FR 1211/1213

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2041 – AÇÕES VOLTADAS PARA A VIGILANCIA EM SAÚDE  
3390.39.00.00– OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA  
FR 1211/1214

## 15. DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços executado no período mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.1.1 - Ordem(ns) de Serviço expedida pela Autoridade Competente;

15.1.2 - Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);

15.1.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS;

15.2 - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Macambira/SE, efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Prefeitura;

15.3 - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Macambira/SE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

16.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

16.4. A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para receber a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da Prefeitura Municipal de Macambira/SE ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Macambira/SE, mediante pedido devidamente justificado, protocolizado no Setor de Licitação até o seu termo final;

17.3. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante as penalidades legalmente cabíveis, a Prefeitura Municipal de Macambira/SE poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

17.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.5. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Macambira/SE o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.6. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Macambira/SE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.8. Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato;

17.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Macambira/SE;

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

17.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08h às 13h, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Macambira/SE ou através do tele/fax (079) 3457-1300;

**17.14.** Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal n.º 122/2017, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;

17.15. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Proposta; Anexo III – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação; Anexo IV - Declaração de que cumpre o disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93; Anexo V – Modelo de Procuração e Anexo VI – Minuta do Contrato.

17.16. É competente o Foro da Comarca de Macambira/SE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.17. O presente edital poderá ser obtido no endereço eletrônico **[www.macambira.se.gov.br](http://www.macambira.se.gov.br)** ou diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Macambira/SE no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, devendo, neste caso, o interessado levar um CD-R ou CD-RW ou qualquer outro dispositivo removível, para que ato convocatório seja gravado nele.

Macambira/SE, 24 de janeiro de 2018.

**Luciene Meneses de Almeida Costa**  
PREGOEIRA



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO**

1.1. Objeto desta licitação é seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (PASSEIO, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE CARGAS) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, observada às especificações e condições deste ANEXO I, parte integrante e indissolúvel do Edital, independentemente de qualquer reprodução.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a futura locação de veículos para suprir as necessidades das Secretarias e demais Órgãos deste município, uma vez que a frota de veículos própria não atende as necessidades atuais e que porventura possam surgir no Município, sejam no atendimento aos munícipes bem como para o transporte dos servidores na execução dos serviços de interesse do Município.

**3. ESPECIFICAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE
1	<b><u>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, NO MÍNIMO 1.0, MOVIDO A CONSUMO DE COMBUSTÍVEL FLEX, NO MÁXIMO 2 ANOS DE USO. SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, 04 PORTAS MAIS PORTA-MALAS. SOB REGIME DE QUILOMETRAGEM LIVRE, DISPOSIÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE</u></b>	<b>UND/MÊS</b>	<b>5</b>

2	<p><b><u>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, NO MÍNIMO 1.0, MOVIDO A CONSUMO DE COMBUSTÍVEL FLEX, NO MÁXIMO 2 ANOS DE USO. COM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, 04 PORTAS MAIS PORTA-MALAS. SOB REGIME DE QUILOMETRAGEM LIVRE, DISPOSIÇÃO EM UM PERÍODO DE 08HS, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE</u></b></p>	UND/MÊS	5
3	<p><b><u>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV, 0 KM, SEM MOTORISTA, CONTROLE E ESTABILIDADE EM QUALQUER TERRENO, 6 AIRBAGS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, SENSORES DE CHUVA E CRESPECULAR, FREIO ADE, ESTACIONAMENTO ELETRÔNICO, AR-CONDICIONADO DIGITAL DE DUAS ZONAS, SISTEMA COM NAVEGAÇÃO INTEGRADA, TRAMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES COM FUNÇÃO TRITRONIC, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, 3 APOIS DE CABEÇA AJUSTÁVEIS NO BANCO TRASEIRO, BANCOS DIANTEIRO COM APOIO LOMBAR, BANCOS DIANTEIROS ESPORTIVOS COM AJUSTE MILIMÉTRICO DE ALTURA (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIRO COM AJUSTE DE ALTURA PRÉ-TENSIONADOR, CONTROLE ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (PILOTO AUTOMÁTICO) DESCANSO DE BRAÇO DIANTEIRO CENTRAL COM PORTA OBJETOS E REGULAGEM LONGITUDINAL E DE ALTURA, AR CONDICIONADO COM REGULAGEM MANUAL "CLIMATIC", COMPUTADOR DE BORDO COM DISPLAY MULTIFUNCIONAL, PARA-SOIS COM ESPELHO E ILUMINAÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS COM CONTROLE REMOTO, CILINDRADA 1.395 CM<sup>3</sup>, POTENCIA DO MOTOR 150CV (G) 5000/6000 RPM, TORQUE LIQUIDO 25,5 KGFM(G) = 1500/3500RPM, FREIOS DIANTEIROS COM DISCOS VENTILADOS, COMPARTIMENTO DE CARGAS 470L, E</u></b></p>	UND/MÊS	1

	COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.		
4	<b><u>LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICKUP, NO MÍNIMO 1.6, CONSUMO DE COMBUSTÍVEL FLEX, FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 3 ANOS. VIDROS COM REVESTIMENTO FUMÊ, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 620 kg, 02 PORTAS. SOB REGIME DE QUILOMETRAGEM LIVRE, DISPOSIÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.</u></b>	UND/MÊS	1
5	<b><u>LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO. COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS RECLINÁVEIS, CAPACIDADE PARA 28 (VINTE E OITO) PESSOAS PARA TRANSPORTE SAINDO DE MACAMBIRA/SE COM DESTINO A SÃO CRISTÓVÃO/SE E ARACAJU/SE. VICE E VERSA DIARIAMENTE DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO HORÁRIO DAS 05:00 AS 14:30HS. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE E DESPESAS DO MOTORISTA INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS POR CONTA DO CONTRATADO</u></b>	UND/MÊS	1
6	<b><u>LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO. COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS RECLINÁVEIS, CAPACIDADE PARA 28 (VINTE E OITO) PESSOAS PARA TRANSPORTE SAINDO DE MACAMBIRA/SE COM DESTINO A SÃO CRISTÓVÃO/SE E ARACAJU/SE. VICE E VERSA DIARIAMENTE DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO HORÁRIO DAS 16:00 AS 00:00HS. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE E <u>DESPESAS DO MOTORISTA INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS POR CONTA DO CONTRATADO</u></u></b>	UND/MÊS	1

7	<u>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BAÚ POR DIÁRIA, COM NO MAXIMO 08 (OITO) ANOS DE USO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4.500 TONELADAS, DIESEL. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR PARTE DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL</u>	DIÁRIA	90
8	<u>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CARROCERIA ABERTA POR DIÁRIA, COM NO MAXIMO 08 (OITO) ANOS DE USO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4.500 TONELADAS, DIESEL. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR PARTE DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL</u>	DIÁRIA	90
9	<u>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE POR DIÁRIA, COM NO MAXIMO 08 (OITO) ANOS DE USO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 M<sup>3</sup>, DIESEL. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR PARTE DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL</u>	DIÁRIA	90

#### 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 - O contrato terá vigência até 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos estabelecidos no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

4.2 - A Autoridade Competente expedirá Ordem de Serviço e encaminhará a **CONTRATADA**.

4.3 - Recebida a Ordem, a **CONTRATADA** iniciará os serviços dentro do prazo de até 05 (cinco) dias;

#### 5. FISCALIZAÇÃO

5.1 - Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhado e fiscalizado por Servidores designados pela **Prefeitura**;

5.2 - O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

5.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Secretário Municipal de Transportes**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

5.4 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, diretamente ou por prepostos designados.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

---

6.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

6.2. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do Contrato; se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

6.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes no mercado; e ainda os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

Macambira/SE, 24 de janeiro de 2018.

---

**LUCAS VASCONCELOS BATISTA**

Secretário Municipal de Transportes

---

**SIMONE ALVES DOS SANTOS CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

---

**CARLOS HENRIQUE MONTEIRO SANTOS**

Secretário Municipal de Ação Social

---

**LEONE VASCONCELOS BATISTA**

Secretário Municipal do Planejamento, da Administração e da Fazenda



**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

(papel timbrado da proponente)

**MODELO DE PROPOSTA**

O(A) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com domicílio na \_\_\_\_\_, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão nº 01/2018, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (PASSEIO, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE CARGAS) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, observada as especificações e condições do ANEXO I, e conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	<b><u>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, NO MÍNIMO 1.0, MOVIDO A CONSUMO DE COMBUSTÍVEL FLEX, NO MÁXIMO 2 ANOS DE USO. SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, 04 PORTAS MAIS PORTA-MALAS. SOB REGIME DE QUILOMETRAGEM LIVRE, DISPOSIÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE</u></b>	UND/MÊS	5		
2	<b><u>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, NO MÍNIMO 1.0, MOVIDO A CONSUMO DE COMBUSTÍVEL FLEX, NO MÁXIMO 2 ANOS DE USO. COM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, 04 PORTAS MAIS PORTA-MALAS. SOB REGIME DE QUILOMETRAGEM LIVRE, DISPOSIÇÃO EM UM PERÍODO DE 08HS, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE</u></b>	UND/MÊS	5		

3	<p><b><u>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV, 0 KM, SEM MOTORISTA, CONTROLE E ESTABILIDADE EM QUALQUER TERRENO, 6 AIRBAGS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, SENSORES DE CHUVA E CRESPIÇULAR, FREIO NDE, ESTACIONAMENTO ELETRÔNICO, AR-CONDICIONADO DIGITAL DE DUAS ZONAS, SISTEMA COM NAVEGAÇÃO INTEGRADA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES COM FUNÇÃO TRITRONIC, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, 3 APOIS DE CABEÇA AJUSTÁVEIS NO BANCO TRASEIRO, BANCOS DIANTEIRO COM APOIO LOMBAR, BANCOS DIANTEIROS ESPORTIVOS COM AJUSTE MILIMÉTRICO DE ALTURA (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIRO COM AJUSTE DE ALTURA PRÉ-TENSIONADOR, CONTROLE ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (PILOTO AUTOMÁTICO) DESCANSO DE BRAÇO DIANTEIRO CENTRAL COM PORTA OBJETOS E REGULAGEM LONGITUDINAL E DE ALTURA, AR CONDICIONADO COM REGULAGEM MANUAL "CLIMATIC", COMPUTADOR DE BORDO COM DISPLAY MULTIFUNCIONAL, PARA-SOIS COM ESPELHO E ILUMINAÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS COM CONTROLE REMOTO, CILINDRADA 1.395 CM<sup>3</sup>, POTENCIA DO MOTOR 150CV (G) 5000/6000 RPM, TORQUE LIQUIDO 25,5 KGFM(G) = 1500/3500RPM, FREIOS DIANTEIROS COM DISCOS VENTILADOS, COMPARTIMENTO DE CARGAS 470L, E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.</u></b></p>	UND/MÊS	1		
4	<p><b><u>LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICKUP, NO MÍNIMO 1.6, CONSUMO DE COMBUSTÍVEL FLEX, FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 3 ANOS. VIDROS COM REVESTIMENTO FUMÊ, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 620 kg, 02 PORTAS. SOB REGIME DE QUILOMETRAGEM LIVRE, DISPOSIÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.</u></b></p>	UND/MÊS	1		

5	<b><u>LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO.</u></b> COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS RECLINAVEIS, CAPACIDADE PARA 28 (VINTE E OITO) PESSOAS PARA TRANSPORTE SAINDO DE MACAMBIRA/SE COM DESTINO A SÃO CRISTÓVÃO/SE E ARACAJU/SE. VICE E VERSA DIARIAMENTE DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO HORÁRIO DAS 05:00 AS 14:30HS. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE E DESPESAS DO MOTORISTA INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS POR CONTA DO CONTRATADO	UND/MÊS	1		
6	<b><u>LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO.</u></b> COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS RECLINAVEIS, CAPACIDADE PARA 28 (VINTE E OITO) PESSOAS PARA TRANSPORTE SAINDO DE MACAMBIRA/SE COM DESTINO A SÃO CRISTÓVÃO/SE E ARACAJU/SE. VICE E VERSA DIARIAMENTE DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO HORÁRIO DAS 16:00 AS 00:00HS. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE E <u>DESPESAS DO MOTORISTA INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS POR CONTA DO CONTRATADO</u>	UND/MÊS	1		
7	<b><u>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BAÚ POR DIÁRIA,</u></b> COM NO MAXIMO 08 (OITO) ANOS DE USO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4.500 TONELADAS, DIESEL. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR PARTE DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL	DIÁRIA	90		
8	<b><u>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CARROCERIA ABERTA POR DIÁRIA,</u></b> COM NO MAXIMO 08 (OITO) ANOS DE USO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4.500 TONELADAS, DIESEL. <u>MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR PARTE DA CONTRATANTE.</u> QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL	DIÁRIA	90		

9	<b><u>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE POR DIÁRIA, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE USO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 M<sup>3</sup>, DIESEL. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR PARTE DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL</u></b>	DIÁRIA	90		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões do órgão fiscalizadores, regulamentadores, e da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA.

Assumimos responsabilidade pelos serviços prestados, cotados e classificados em perfeitas condições de funcionamento, uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e no Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:
  - RAZÃO SOCIAL:
  - CNPJ/MF:

- ENDEREÇO:
  - CIDADE/UF:
  - CEP:
  - TEL./FAX:
  - E-MAIL:
  - BANCO:
  - AGÊNCIA:
  - CONTA:
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
    - NOME:
    - ENDEREÇO:
    - CEP:
    - CIDADE/UF:
    - CPF/MF:
    - RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
    - CARGO/FUNÇÃO:
    - NATURALIDADE:
    - NACIONALIDADE:
    - E-MAIL:

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante Legal da Proponente

*Cuidando do seu povo.*



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(papel timbrado da proponente)

O(A) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ com domicílio a \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inc. VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação pertinentes ao Pregão Presencial nº 01/2018.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

PREFEITURA MUNICIPAL

**MACAMBIRA**

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da proponente)

*Cuidando do seu povo.*

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

**DECLARAÇÃO**

(papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

Sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(Assinatura do representante legal da empresa)

*Cuidando do seu povo.*

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento, a empresa ou o(a) \_\_\_\_\_,  
com endereço a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, outorga poderes a  
\_\_\_\_\_, portador do documento de  
identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº  
\_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Presencial nº  
01/2018 da Prefeitura Municipal de Macambira/SE, podendo o mandatário praticar  
todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais;  
assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar  
ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)

PREFEITURA MUNICIPAL  
**MACAMBIRA**  
Cuidando do seu povo.

- A firma do mandante deve ser reconhecida.

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

#### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAMBIRA, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA

#### CONFORME ADIANTE.

Pelo presente instrumento de Contrato de prestação de serviços de locação de veículos reuniram-se, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Centro \_\_\_\_\_/SE, inscrito no CNPJ sob nº 13.103.684/0001-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LUCIANO MACHADO BATISTA**, brasileiro, maior, capaz, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Centro, nesta cidade, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SE e do CPF nº \_\_\_\_\_, e do outro lado o(a) \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representada pelo Srº. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação do Pregão Presencial nº 01/2018

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (PASSEIO, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE CARGAS) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, observado as especificações e condições constantes no Anexo I Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 01/2018.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1 - O presente Contrato tem como valor total a importância de R\$ \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços executado no período mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – Ordem(ns) de Serviço expedida pela Autoridade Competente;

4.1.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);

4.1.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS;

4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Macambira/SE efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Prefeitura;

4.3 - O pagamento das obrigações deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO**

5.1 – Os pagamentos serão efetuados com recursos financeiros próprio e vinculados.

#### **CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1 - O preço proposto é fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 – O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos estabelecidos no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE EXECUÇÃO**

8.1 – A Autoridade Competente expedirá Ordem de Serviço e encaminhará a **CONTRATADA**.

8.2 – Recebida a Ordem, a **CONTRATADA** iniciará os serviços dentro do prazo de 05(cinco) dias;

#### **CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Macambira/SE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;



c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

9.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2018, conforme abaixo:

XX  
XX  
XX  
XX

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

11.2 A CONTRATADA poderá subcontratar o objeto licitado, de acordo com limites estabelecidos pela Administração, conforme previsto no Art. 72 da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

##### **12.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:**

12.1.1 - permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

12.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

12.1.3 - impedir que terceiros executem a prestação de serviço objeto deste contrato;

12.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

12.1.5 - comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;

12.1.6 - expedir as ordens de serviços do objeto contratado e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

12.1.7 - fiscalizar e acompanhar a execução, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

12.1.8 - pagar a **CONTRATADA**, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado.

## 12.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:

12.2.1 - Prestar o serviço abaixo na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO

12.2.2 - Realizar o serviço estabelecido no presente Contrato de acordo a proposta reformulada após o lance final apresentada no Pregão nº 01/2018, e na forma e condições estabelecidas no Edital e neste Contrato;

12.2.3 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;

12.2.4 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

12.2.5 - Prestar os serviços com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

12.2.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quando da realização dos serviços;

12.2.7 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Durante a vigência deste contrato, sua execução será acompanhado e fiscalizado por Servidores designados pela **CONTRATANTE**;

13.2 - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Secretário Municipal de Transportes**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, diretamente ou por prepostos designados.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO**

14.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.1.2 - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

15.1.3 - judicial nos termos da Legislação.

15.1.4 - A **PREFEITURA** se reversa o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços comprovadamente executados, mediante simples notificação extra judicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

- 15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;
- 15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.
- 15.2.4 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 15.2.5 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.2.6 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;
- 15.2.7 - O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30(trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Macambira/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

\_\_\_\_\_ (SE), \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

*Cuidando do seu povo.*

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_ CPF:

\_\_\_\_\_ CPF:

**Obs.: Os contratos do FMS e FMAS seguirão os mesmos parâmetros aqui estabelecidos.**